

Condições Aplicáveis À Subscrição De Fundos De Investimento Comercializados Pelo Banco Carregosa Ao Abrigo Do Protocolo Proteste Investe – Banco Carregosa

O Banco L. J. Carregosa, S.A. e a DECO PROTESTE, Editores, Lda celebraram a 18 de julho de 2017 um Protocolo que confere condições vantajosas na subscrição de Fundos de Investimento aos subscritores das publicações da DECO PROTESTE e da revista PROTESTE INVESTE.

I. Benefícios

Com base neste Protocolo, a partir de 19 de julho, ao subscrever unidades de participação de Fundos de Investimento junto do Banco Carregosa, os subscritores da PROTESTE INVESTE têm direito, a título de prémio de fidelização, ao equivalente a uma taxa anual de 0,2% sobre o valor da sua carteira de fundos; por seu turno, o prémio de fidelização atribuído aos subscritores DECO PROTESTE equivale a uma taxa anual de 0,125%.

II. Fundos de Investimento Elegíveis

O Protocolo abrange um conjunto alargado – Fundos de Ações, Obrigações e Multiativos (mistos) – de entre os que são comercializados pelo Banco Carregosa, que podem ser consultados, a todo o tempo, no site do Banco Carregosa em: <https://www.bancocarregosa.com/pt/fundos-de-investimento/protocolo-deco-proteste/>.

III. Atribuição do Benefício

O prémio de fidelização é calculado diariamente e convertido em pontos. Sempre que subscrever novas unidades de participação dos Fundos de Investimento Elegíveis, pode converter os pontos acumulados em euros (1 ponto = 1 euro) e utilizá-los para subscrição das unidades de participação.

IV. Aplicação do Protocolo

Podem usufruir deste Protocolo os Clientes do Banco Carregosa que sejam subscritores da DECO PROTESTE e/ou PROTESTE INVESTE, devendo fornecer ao Banco o seu número de associado, efetuando login na sua conta e submetendo o formulário disponível no endereço:

<https://www.bancocarregosa.com/pt/fundos-de-investimento/protocolo-deco-proteste/>.

O Cliente autoriza a troca de informações dos seus dados pessoais entre o Banco L. J. Carregosa, S.A. e a DECO PROTESTE, Editores, Lda., tendo em vista o registo e confirmação da mencionada qualidade de subscritor.

Os pontos acumulados apenas poderão ser convertidos para efeitos de novas subscrições a partir do dia 1 de setembro de 2017.

A contratação ocorre diretamente com o Banco, não tendo a DECO PROTESTE, Editores, Lda. qualquer intervenção.

V. Vigência

O Protocolo entra em vigor a 19 de julho de 2017 e terá a duração de um ano, automaticamente renovável, por iguais e sucessivos períodos. Os benefícios podem cessar nos termos previstos no Protocolo.